



# Jornal Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

1

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 004/JANEIRO DE 1997

EDIÇÃO EXTRA – 30/SETEMBRO2022



LUCAS GONÇALVES BRAGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FRANCISCO CÉSAR ROCHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

VINICIUS NITO NÓBREGA GOMES  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00054/2022, que objetiva: Fornecimento parcelado e diário de água mineral, destinados a todas as secretarias do município de Marizópolis – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO - R\$ 43.030,00.

Marizópolis - PB, 02 de Setembro de 2022  
LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00053/2022, que objetiva: Fornecimento parcela e diário de Gêneros Alimentícios destinado a secretaria de Educação do Município de Marizópolis – PB; ADJUDICO o seu objeto a: EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA – ME - R\$ 186.857,50; FRANCISCO ANTONIO BATISTA - R\$ 121.780,20; SUPERMERCADO CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 68.641,20; SUPERMERCADO MOREIRA E MELO LTDA - R\$ 7.428,00.

Marizópolis - PB, 05 de Setembro de 2022  
RENATO GOMES BATISTA - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento parcelado e diário de água mineral, destinados a todas as secretarias do município de Marizópolis – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00054/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Marizópolis. VIGÊNCIA: até 02/09/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Marizópolis e: CT Nº 10318/2022 - 02.09.22 - THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO - R\$ 43.030,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00053/2022, que objetiva: Fornecimento parcela e diário de Gêneros Alimentícios destinado a secretaria de Educação do Município de Marizópolis – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA – ME - R\$ 186.857,50; FRANCISCO ANTONIO BATISTA - R\$ 121.780,20; SUPERMERCADO CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 68.641,20; SUPERMERCADO MOREIRA E MELO LTDA - R\$ 7.428,00.

Marizópolis - PB, 05 de Setembro de 2022  
LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de luminárias em led, destinados a secretaria de infraestrutura do município de Marizópolis – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00055/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Marizópolis. VIGÊNCIA: até 02/09/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Marizópolis e: CT Nº 10320/2022 - 02.09.22 - FORTE MIX COMERCIO E SERVICOS DO BRASIL LTDA - - R\$ 119.400,00; CT Nº 10321/2022 - 02.09.22 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ - R\$ 320.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00055/2022, que objetiva: Aquisição de luminárias em led, destinados a secretaria de infraestrutura do município de Marizópolis – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FORTE MIX COMERCIO E SERVICOS DO BRASIL LTDA - - R\$ 119.400,00; GUSTAVO XAVIER GARCEZ - R\$ 320.000,00.

Marizópolis - PB, 02 de Setembro de 2022  
LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Fornecimento parcela e diário de Gêneros Alimentícios destinado a secretaria de Educação do Município de Marizópolis – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00053/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Marizópolis. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Marizópolis e: CT Nº 00318/2022 - 05.09.22 - EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA - ME - R\$ 186.857,50; CT Nº 00320/2022 - 05.09.22 - SUPERMERCADO CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 68.641,20; CT Nº 00321/2022 - 05.09.22 - SUPERMERCADO MOREIRA E MELO LTDA - R\$ 7.428,00; CT Nº 01319/2022 - 05.09.22 - FRANCISCO ANTONIO BATISTA - R\$ 121.780,20.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00054/2022, que objetiva: Fornecimento parcelado e diário de água mineral, destinados a todas as secretarias do município de Marizópolis – PB; ADJUDICO o seu objeto a: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO - R\$ 43.030,00.

Marizópolis - PB, 01 de Setembro de 2022  
RENATO GOMES BATISTA - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00054/2022**

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos da Decreto Federal nº 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00054/2022 que objetiva o registro de preços para: Fornecimento parcelado e diário de água mineral, destinados a todas as secretarias do município de Marizópolis - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

| VENCEDOR: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO |                            |             |        |         |                        |
|-----------------------------------------|----------------------------|-------------|--------|---------|------------------------|
| CNPJ: 31.860.198/0001-07                |                            |             |        |         |                        |
| ITEM                                    | ESPECIFICAÇÃO              | MARCA/UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL                |
| 1                                       | AGUA MINERAL 500ML         | UND         | 1000   | 0,98    | 980,00                 |
| 2                                       | AGUA MINERAL 1,5MLT        | UND         | 1000   | 3,75    | 3.750,00               |
| 3                                       | AGUA MINERAL 20LT S/ GAF   | UND         | 5000   | 6,90    | 34.500,00              |
| 4                                       | VASILHAME/GARRAFAO DE 20LT | UND         | 200    | 19,00   | 3.800,00               |
|                                         |                            |             |        |         | <b>TOTAL 43.030,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Marizópolis firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00054/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á a comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00054/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.  
CNPJ: 31.860.198/0001-07.  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.  
Valor: R\$ 43.030,00.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Marizópolis - PB, 02 de Setembro de 2022  
LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10055/2022**

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos da Decreto Federal nº 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00055/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de luminárias em led, destinados a secretaria de infraestrutura do município de Marizópolis - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

| VENCEDOR: FORTE MIX COMERCIO E SERVICOS DO BRASIL LTDA - |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |        |          |                   |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|----------|-------------------|
| CNPJ: 17.244.133/0001-06                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |        |          |                   |
| ITEM                                                     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA/UNID. | QUANT. | P. UNIZ. | P. TOTAL          |
| 2                                                        | Luminária Pública Pétaia para Poste; Potência: 150w; Temperatura Cor: Branco Frio (6500k); Voltagem: (220v); Ângulo de Abertura: 125°; Índice de Proteção: IP66; Fluxo Luminoso: 20.000 Lúmens; Temperatura de Trabalho: -20 ~ 50°C; Lente: Batwing; Frequência: 85-265v; Certificação: CEE, RohS; Dimensão máxima: 85 x 31 x 8 cm; Diâmetro Bocal: 6,5 cm; Tecnologia Anti-Strombv; Sim; Material: Alumínio e Vidro; Cor: Estrutura: Cinza ou Preto | und         | 600    | 199,00   | 119.400,00        |
| <b>TOTAL</b>                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |        |          | <b>119.400,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Marizópolis firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00055/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor SICA do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus,

acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00055/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FORTE MIX COMERCIO E SERVICOS DO BRASIL LTDA -.

CNPJ: 17.244.133/0001-06.

Item(s): 2.

Valor: R\$ 119.400,00.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Marizópolis - PB, 02 de Setembro de 2022  
LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20055/2022**

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos do Decreto Federal nº 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00055/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de luminárias em led, destinados a secretaria de infraestrutura do município de Marizópolis - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

| VENCEDOR: GUSTAVO XAVIER GARCEZ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |        |         |                   |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|---------|-------------------|
| CNPJ: 26.303.607/0001-34        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |        |         |                   |
| ITEM                            | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MARCA/UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL           |
| 1                               | Luminária Pública Péta-<br>la para Poste; Potência: 100w;<br>Temperatura Cor: Branco Frio<br>(6500k); Voltagem: (220v);<br>Ângulo de Abertura: 125°;<br>Índice de Proteção: IP66;<br>Fluxo Luminoso: 20.000<br>Lúmens; Temperatura de<br>Trabalho: -20 ~ 50°C; Lente:<br>Batwing; Frequência: 85-<br>265v; Certificação: CEE,<br>RohS; Dimensão máxima: 85 x<br>31 x 8 cm; Diâmetro Bocal:<br>6,5 cm; Tecnologia Anti-<br>Strombv; Sim; Material:<br>Alumínio e Vidro; Cor<br>Estrutura: Cinza ou Preto | und         | 400    | 158,00  | 63.200,00         |
| 3                               | Luminária Pública Péta-<br>la para Poste; Potência: 200w;<br>Temperatura Cor: Branco Frio<br>(6500k); Voltagem: (220v);<br>Ângulo de Abertura: 125°;<br>Índice de Proteção: IP66;<br>Fluxo Luminoso: 20.000<br>Lúmens; Temperatura de<br>Trabalho: -20 ~ 50°C; Lente:<br>Batwing; Frequência: 85-<br>265v; Certificação: CEE,<br>RohS; Dimensão máxima: 85 x<br>31 x 8 cm; Diâmetro Bocal:<br>6,5 cm; Tecnologia Anti-<br>Strombv; Sim; Material:<br>Alumínio e Vidro; Cor<br>Estrutura: Cinza ou Preto | und         | 1200   | 214,00  | 256.800,00        |
| <b>TOTAL</b>                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |        |         | <b>320.000,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Marizópolis firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00055/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não

honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00055/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GUSTAVO XAVIER GARCEZ.

CNPJ: 26.303.607/0001-34.

Item(s): 1 - 3.

Valor: R\$ 320.000,00.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Marizópolis - PB, 02 de Setembro de 2022

LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00056/2022, que objetiva: Contratação de clínica especializado para a prestação dos serviços de exames especializados destinados a secretaria de saúde de Marizópolis; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GENTIL P. DE OLIVEIRA JUNIOR MASTOLOGIA MULTIDISCIPLINAR EIRELI - R\$ 249.300,00; SOCIEDADE GINECOLOGICA LTDA - R\$ 23.000,00.

Marizópolis - PB, 14 de Setembro de 2022

LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de clínica especializado para a prestação dos serviços de exames especializados destinados a secretaria de saúde de Marizópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00056/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Marizópolis. VIGÊNCIA: até 14/09/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Marizópolis e: CT Nº 00325/2022 - 14.09.22 - GENTIL P. DE OLIVEIRA JUNIOR MASTOLOGIA MULTIDISCIPLINAR EIRELI - R\$ 249.300,00; CT Nº 00326/2022 - 14.09.22 - SOCIEDADE GINECOLOGICA LTDA - R\$ 23.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00056/2022, que objetiva: Contratação de clínica especializado para a prestação dos serviços de exames especializados destinados a secretaria de saúde de Marizópolis; ADJUDICO o seu objeto a: GENTIL P. DE OLIVEIRA JUNIOR MASTOLOGIA MULTIDISCIPLINAR EIRELI - R\$ 249.300,00; SOCIEDADE GINECOLOGICA LTDA - R\$ 23.000,00.

Marizópolis - PB, 14 de Setembro de 2022

RENATO GOMES BATISTA - Pregoeiro Oficial